



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS NOVA VENÉCIA

Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – 29830-000 – Nova Venécia – ES

27 3752-4300

EDITAL DPPGE Nº 02/2020 - CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Considerando que:

O art. 2º, da Lei nº 11.892/2008, “Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei”.

I. O inciso I, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como objetivo dos Institutos Federais “ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional”;

II. O inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica”;

III. O inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece como fim “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;

IV. O inciso III, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece o escopo de realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;

V. O inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como um dos objetivos dos Institutos Federais “desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos”;

VI. O art. 9º-A, da Lei nº 10.973/2004, faculta as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) “celebrar acordos de parcerias com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Nova Venécia (Ifes) torna pública a chamada para empresas interessadas em realizar ações de ensino, pesquisa e/ou extensão com o Ifes.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1 Esta chamada é uma iniciativa da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes – Campus Nova Venécia (DPPGE) e tem por objetivo identificar empresas interessadas em realizar ações de ensino, pesquisa e/ou extensão com o Ifes – Campus Nova Venécia, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

2. MOTIVADORES DA CHAMADA

2.1 Como motivadores da presente chamada ficam estabelecidos os seguintes fatores:

- a) Realizar e estimular ações de ensino, pesquisa e/ou extensão, cumprindo, assim, com uma das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas na Lei nº 11.892/2008;
- b) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com

ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, estabelecidos na Lei nº 11.892/2008;

- c) Proporcionar aos estudantes do Ifes oportunidades de atuação em ensino, pesquisa e/ou extensão junto à comunidade produtiva local, contribuindo, assim, para a formação de profissionais mais qualificados;
- d) Facilitar o acesso dos pesquisadores do Ifes – Campus Nova Venécia aos problemas tecnológicos disponíveis no ambiente produtivo;
- e) Fomentar ações de ensino, pesquisa e/ou extensão com a comunidade do Ifes – Campus Nova Venécia com recursos oriundos de fontes não-governamentais;
- f) Estimular a parceria entre o Ifes - Campus Nova Venécia e a comunidade local, levando desenvolvimento ao arranjo produtivo e aumentando sua competitividade;
- g) Obter recursos para modernizar equipamentos e manutenção dos laboratórios do Ifes – Campus Nova Venécia.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 Esta chamada está aberta a organizações de natureza pública ou privada, legalmente constituídas no Brasil, interessadas em conduzir ações de ensino, pesquisa e/ou extensão com o Ifes – Campus Nova Venécia.

3.2 As organizações interessadas devem manifestar interesse, no período de 02/01/2020 a 20/12/2020, por meio deste formulário eletrônico disponível em: bit.ly/dppge022020

4. DO TRÂMITE

4.1 A partir do recebimento da manifestação de interesse, a DPPGE em conjunto com a Direção de Ensino do campus Nova Venécia (DE) promoverá os trâmites necessários para o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e/ou extensão.

4.2 Empresas que exerçam atividades que não estejam de acordo com a imagem do Ifes como instituição de ensino, pesquisa e extensão não serão contempladas.

4.3 A aceitação da manifestação de interesse não significa firmamento de compromisso por parte do Ifes, estado o referido firmamento de compromisso sujeito:

4.3.1 À existência de servidores com conhecimento requerido pelas características do projeto;

4.3.2 À possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes;

4.3.3 Ao acordo sobre contrapartidas financeiras e não-financeiras de ambas as partes, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

4.3.4 À assinatura de um instrumento jurídico de parceria, conforme resolução CS nº 18/2017 – anexo 0, com prévia consulta a Procuradoria Federal junto ao Ifes, bem como a assinatura da autoridade competente.

4.4 Em até 90 (noventa) dias após o recebimento da manifestação do interesse, a DPPGE emitirá um parecer sobre o aceite ou a recusa da manifestação de interesse, para fins deste edital;

4.4.1 Caso a proposta submetida seja recusada pelo Ifes, a empresa poderá solicitar os motivos da recusa, via ofício, para o e-mail dppge.nv@ifes.edu.br

4.4.2 A resposta ao ofício será encaminhada para o responsável da empresa, indicado na manifestação de interesse no campo “Dados da Empresa”.

4.4.3 Fica facultado à empresa que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso à Direção Geral do Ifes – campus Nova Venécia, através do e-mail gabinete.nv@ifes.edu.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento do ofício de recusa.

4.5 Em nenhuma hipótese haverá transferências de recursos financeiros do Ifes para a empresa.

5. DO APOIO CONCEDIDO

5.1 Nos termos da Lei 10.973/2004, as empresas interessadas e contempladas poderão usufruir:

- 5.1.1 Do conhecimento existente na instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;
- 5.1.2 De laboratórios e equipamentos da instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;
- 5.1.3 De proteção da propriedade intelectual, sendo que, na ocasião do projeto resultar em invenção passível de proteção intelectual, a DPPGE poderá oferecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento aos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, caso seja de interesse da empresa e dentro dos termos estabelecidos em instrumento jurídico próprio;
- 5.1.4 Outros benefícios permitidos pela legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O presente edital deverá ser amplamente divulgado na página oficial do Ifes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da chamada.
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do Ifes - campus Nova Venécia.

Anderson Rozeno Bozzetti Batista
Diretor Geral Ifes Campus Nova Venécia